



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo: 202200031005692

Interessado: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Assunto: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DESPACHO Nº 443/2022 - AGEHAB/GERAD-20049

Tratam-se os autos do Pregão Eletrônico nº 022/2022 que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para suprir demandas da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

Neste sentido após publicação do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 a empresa MERAKI Comércio e Serviços Ltda, apresentou Impugnação, em relação a documentação imprescindível – Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) - para aquisição de produtos do certame em questão dos itens 1, 3, 6, 7, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 36 classificados como Saneantes e o item 37 classificado como Cosmético evento SEI 000034965491,

Após análise por esta Gerência Administrativa - GERAD do documento encaminhado pela empresa Meraki Comércio e Serviços Ltda, entendemos ser cabível a solicitação como documento de Qualificação Técnica do licitante vencedor do certame a exigência da Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE emitida pela ANVISA, em cumprimento aos requisitos previstos na Lei 6.360/1976 e na Resolução 16/2014 – ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado.

Cabe também relatarmos sobre Pedido de Esclarecimento evento SEI 000034982936, encaminhado pela Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação – COOCPL em seu Despacho nº 263/022 – CCOCP:

Item 1 – Em relação ao pedido de amostra, está Gerência Administrativa – GERAD não vislumbra a necessidade de tal solicitação, uma vez que no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2022 no item 16 – Dos critérios de Recebimento, fala do recebimento provisório para verificação da conformidade dos itens licitados e também os produtos a serem adquiridos são de uso comum;

Item 2 e 3 – Pedido de esclarecimento em relação a especificação luxo; refere-se ao item ser de melhor qualidade, com mais maciez e conforto, além da classificação usual dos papeis toalha inter folhado e dos papeis higiênicos inter folhados ser de simples, luxo ou extra luxo;

Item 4 – O pano de prato deve ser branco, excluídos os panos em xadrez, estampados ou com detalhes em outras cores.

Item 5 – Prazo mínimo de validade do Hipoclorito de Sódio foi ajustado no Termo de Referência para no mínimo ser de 5 (cinco) meses;

Item 6 – A descrição para do item 11 “Espanja de Aço” foi ajustada no Termo de Referência para a seguinte redação: Espanja de lã de aço, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido (mínimo) 60 gramas;

Item 7 – A descrição do item 9 “Escova Sanitária” foi ajustado conforme segue: Escova Sanitária sem suporte, em material sintético, cerdas onduladas, cabo longo, comprimento mínimo da haste 30 cm e comprimento mínimo da escova 9 cm;

Item 8 – Retificamos a descrição do item 30 “Papel Toalha Inter folhado” para, Papel Toalha Picotado, 100% fibras celulósicas, picotada e gofrada, 19x20 (dimensão mínima) folha dupla, no mínimo 60 folhas por rolo;

Item 9 – Mesmo pedido do item 2, já respondido acima;

Item 10 – No item 07 “ Detergente Concentrado para diluição” a diluição desejada é de 1/50, as informações devem estar acessíveis de alguma forma para a devida consulta em caso de dúvidas. Em relação a questão ao produto ofertado possuir mais de uma linha, deverá ser informada qual a marca e a linha oferecida;

Item 11 – No item 06 “ Desinfetante concentrado para diluição” a diluição desejada é de 1/50, as informações devem estar acessíveis de alguma forma para a devida consulta em caso de dúvidas. Em relação a questão ao produto ofertado possuir mais de uma linha, deverá ser informada qual a marca e a linha oferecida.

Ressaltamos que o Termo de Referência foi retificado de acordo com o provimento da impugnação e os esclarecimentos solicitados no pedido de esclarecimentos.

Juntamos ao processo novo Termo de Referência evento SEI 000035387120.

Ante o exposto retornamos os autos a Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação – COOCPL para as devidas providências.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO (A) AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 11/11/2022, às 14:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035387187** e o código CRC **968CB7F0**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202200031005692



SEI 000035387187